PROJETO DE LEI Nº

"Reconhece de Utilidade Pública o Projeto Bayernzinho, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica reconhecida de utilidade pública o Projeto Bayernzinho, Associação Privada, inscrita no CNPJ sob o nº 40.496.439/0001-71, com sede à Rua Gastão Mariz, 118, CEP nº 59.075-280, Nova Descoberta, no Município de Natal/RN.

Art.2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo reconhecer como utilidade pública no Município de Natal o Projeto Bayernzinho, com sede e foro na cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Gastão Mariz, 118 – Nova Descoberta, Natal-RN – CEP 59.075-280, que vem desenvolvendo ações e campanhas visando a erradicação da fome e da pobreza; conscientização sobre a preservação ambiental; ações de integração social; e promoção do desenvolvimento intelectual e físico de crianças em bairros de baixa renda, por meio de atividades educativas.

Então, diante de seus objetivos, apresentamos o presente projeto de lei, declarando de utilidade pública o Projeto Bayernzinho, por reconhecermos o relevante alcance de suas atividades e o efetivo trabalho que vem realizando, ao que esperamos contar com o apoio dos nobres pares.

Atenciosamente,

Ver. Margarete Régia - PROS

BAYERNZINHO

Transformando vidas

PROJETO BAYERNZINHO

ESTATUTO SOCIAL

Revisão 1.0 - Novembro/2022

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 2
CAPÍTULO I 3
DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS 3
CAPÍTULO II 4
DOS ASSOCIADOS 4
Seção I - Considerações Gerais 4
Seção II - Dos Direitos e Deveres dos Associados 5
Seção III - Da Demissão e Exclusão dos Associados 6
CAPÍTULO III 7
DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS 7
Seção I - Considerações Gerais 7
Seção II - Da Assembleia Geral 7
Seção III - Da Diretoria 8
Seção IV - Do Conselho Fiscal 10
Seção V - Considerações Finais 11
CAPÍTULO IV 11
DAS ELEIÇÕES 11
CAPÍTULO V 12
DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS 12
CAPÍTULO VI 12
DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO 12
CAPÍTULO VII 13
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 13

APRESENTAÇÃO

O **Projeto Bayernzinho**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins econômicos e lucrativos, fundada em 04/11/2020, registrada no Natal Cartório 2º Ofício de Notas na data de 23/12/2020 no Livro A – nº 238º de Civil Pessoal Jurídica sob o número 11.605, reuniu seus associados em Assembleia Geral Ordinária no dia 04/11/2022, na sede social, com a finalidade específica de discutir, aprovar e consolidar as reformas do seu Estatuto Social e eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, sendo tudo aprovado por unanimidade, conforme artigos e condições a seguir:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

Artigo 1 – O **Projeto Bayernzinho**, doravante denominado Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins econômicos e lucrativos, fundada em 04/11/2020, com prazo de duração indeterminado, com foro jurídico na cidade de Natal-RN e sede social localizada na Rua Gastão Mariz, 118 – Nova Descoberta, Natal-RN – CEP 59.075-280, regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Artigo 2 - A Associação tem por finalidade:

I. Promoção do desenvolvimento intelectual e físico de crianças em bairros de baixa renda, por meio de atividades educativas;
II. Desenvolvimento de ações e campanhas visando a erradicação da fome e da pobreza;
III. Promoção da conscientização sobre a preservação ambiental;
IV. Desenvolvimento de ações de integração social.

Artigo 3 - As atividades da Associação caracterizam-se por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem qualquer distinção de cunho político, partidário, de gênero ou orientação sexual, religioso, de raça, de etnia ou de cor, de condição social ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias ou vexatórias.

Parágrafo Único: ao longo do seu funcionamento, deverão, ainda, ser observados pela Associação os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência na condução das suas atividades.

Artigo 4 - A Associação poderá ter um regimento interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo único - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Seção I - Considerações Gerais

Artigo 5 - A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Artigo 6 - Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§1º - A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 7 - Haverá as seguintes categorias de associados:

I. Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
II. Efetivos, aqueles que se engajarem, ativa e regularmente, nas atividades desenvolvidas pela Associação e que se disponham para a consecução de seus fins;
III. Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
IV. Contribuintes, os que contribuam financeiramente com quantias, bens, direitos e ativos para a manutenção da Associação.

Artigo 8 - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Artigo 9 – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

Seção II - Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 10 - São direitos dos associados:

I. votar e ser votado para os cargos eletivos;
II. participar das principais deliberações da Associação, por meio da sua Assembleia Geral, com direito a voz e voto;
III. propor a admissão de novos associados;
IV. apresentar propostas de atividades ou campanhas compatíveis com os objetivos da Associação;
V. ter acesso a todos os documentos da Associação;
VI. recorrer das decisões da Diretoria.

Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferida, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 11 – São deveres dos associados:

I. cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;
II. fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
III. comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
IV. quitar suas contribuições pecuniárias periódicas, caso existam, de acordo com as datas e as quantias determinadas pela Assembleia Geral;
V. aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado;
VI. zelar pelo bom nome da instituição;
VII. zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Parágrafo único - O associado, membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Seção III - Da Demissão e Exclusão dos Associados

Artigo 12 – A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

I. requerimento por escrito de associado;
II. falta de pagamento da contribuição;
III. superveniência de incapacidade civil;
IV. dissolução da Associação;
V. falecimento;
VI. demissão.

Artigo 13 - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

I. não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
II. praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
III. proceder com má administração de recursos;
IV. infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Artigo 14 – Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no *caput*.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Seção I - Considerações Gerais

Artigo 15 - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Fiscal.

Seção II - Da Assembleia Geral

Artigo 16 – A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 17 - Compete à Assembleia Geral:

I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
II. alterar o Estatuto Social;
III. eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
IV. destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
V. eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
VI. examinar e aprovar as contas anuais;
VII. decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
VIII. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
IX. decidir sobre a dissolução da Associação;
X. aprovar o regimento interno;
XI. decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

Artigo 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I. apreciar o relatório anual da Diretoria;
II. discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 19 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Artigo 20 - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

I. pelo presidente da Diretoria;
II. pela Diretoria;
III. pelo Conselho Fiscal;
IV. por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 21 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

Seção III - Da Diretoria

Artigo 22 - A Diretoria será constituída por 03 (três) membros, sendo, obrigatoriamente, um Diretor Presidente e dois Diretores Auxiliares.

§1º – O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, com possibilidade de reeleições consecutivas.

§2º – Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Artigo 23 - Compete a Diretoria:

I. cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social,
II. deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
III. analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Contabilidade;
IV. elaborar e executar programa anual de atividades;
V. elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
VI. estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
VII. entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
VIII. prestar contas da administração, anualmente;
IX. contratar e demitir funcionários;
X. convocar a Assembleia Geral.

Artigo 24 - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Diretor Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 25 - Compete ao Diretor Presidente:

I. representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III. convocar e presidir a Assembleia Geral;
IV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
V. assinar juntamente com um Diretor Auxiliar, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Artigo 26 - Compete aos Diretores Auxiliares:

I. substituir o Diretor Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
II. assumir a função de Diretor Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
III. atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente;
IV. dirigir e organizar os serviços de secretaria e de administração de pessoal;
V. secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
VI. elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
VII. organizar e manter os arquivos de documentos da Associação;
VIII. orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;

IX. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
X. pagar as contas autorizadas pelo Diretor Presidente;
XI. apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
XII. assinar, juntamente com o Diretor Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
XIII. apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
XIV. conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Contabilidade;
XV. apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal.

Seção IV - Do Conselho Fiscal

Artigo 27 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e 1 (um) suplente eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, com possibilidade de reeleições consecutivas;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente, até seu término;

§ 3º - Os Conselheiros titulares e o suplente permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Artigo 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;
II. examinar e aprovar os balancetes apresentados pela Contabilidade;
III. opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção V - Considerações Finais

Artigo 29 – No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 30 – A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Artigo 31– As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 32 – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Artigo 33 - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

§3º - Será considerado um prazo de 1 (hum) ano de carência, para que o associado esteja apto a candidatar-se para qualquer cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal, a contar da data de efetivação do seu cadastramento como associado.

Artigo 34 - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 35 – A Associação se manterá por meio de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 36 - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:

I. receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
II. de doações de qualquer natureza;
III. de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
IV. auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Artigo 37 – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e apólices de dívida pública.

CAPÍTULO VI

DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 38 - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 39 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem

a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 40 - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexequíveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 41 - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omisso este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a Associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 42 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 43 - Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 44 - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil.

Artigo 45- O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 04/11/2022, devendo entrar em vigor nessa data.

Natal, 04 de novembro de 2022.

_____

Júlio de Arimateia Leão
Diretor Presidente

_____

Marinaldo Otaviano dos Santos
Diretor Auxiliar

_____

Maria Aparecida Silva
Diretora Auxiliar

_____

Allan Alcoforado da Silva Gondim
Advogado OAB 0016162A/RN

NATAL CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE NOTAS

TJ/RN

ICP Brasil

O Brasil na era da certificação digital

2º OFÍCIO

Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 13908 em 02/12/2022, assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento do PROJETO BAYERNZINHO com 21 página(s), protocolizado em 18/11/2022 sob número 22029 e registrado no "Livro A - nº 264" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 13908 em 02/12/2022 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R$: 159,45, FDJ R$: 55,68, FRMP R$: 0,00, FCRCPN R$: 18,56, ISS Lei 610/2017 R$: 7,98, PGE R$: 0,00] - Total R$: 241,67. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 2 de Dezembro de 2022.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN20220094953019157 9EQB
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital https://valida.2oficionatal.com.br//documento/89d7f1c9. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Documento gerado pelo usuário 022.xxx.xxx-xx em 02/12/2022 14:11:11 - NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

AA000956357

ANOREG/RN

BAYERNZINHO
Transformando vidas

RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

Ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

REQUERIMENTO

O **Projeto Bayernzinho**, associação situada a Rua Gastão Mariz, 118 – Nova Descoberta, Natal-RN – CEP 59.075-280, por meio do seu presidente, **Júlio de Arimateia Leão**, empreendedor, CPF nº 473.829.964-68, RG nº 781597 – SSP-RN, residente e domiciliado à Rua Gastão Mariz, 118 – Nova Descoberta, Natal-RN, CEP 59075-280, vem, respeitosamente, à presença de vossa senhoria requerer o competente arquivamento da ata de alteração de estatuto e eleição e posse da sua nova diretoria. Para tanto apresenta os seguintes documentos:

1. Ata da Assembléia Geral Ordinária da alteração estatutária e eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal
2. Estatuto Social;
3. Relação da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos.

Natal-RN, 09 de novemnro de 2022.

RECONHEÇO 1º Ofício de Natal

Júlio de Arimateia Leão
Presidente do Projeto Bayernzinho

JPM CARTÓRIO JAIRO PROCÓPIO DE MOURA
1º OFÍCIO DE NOTAS
Jairo Procópio de Moura
Tabelião
R. Mossoró, 332/340 - Centro - Cep 59020-090 - Natal/RN - Fones: 84 3222 0166/2969/4997/3883

Reconheço a firma de JULIO DE ARIMATEIA LEAO por autenticidade do que dou fé.

Natal, 17 de Novembro de 2022 14:58:58

Alexandre Magnus P. de Moura - Substituto
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus/selo.
Selo Digital: RN20220095307010032 7NXV.
Usuário: francimare.

1º OFÍCIO NATAL-RN

Projeto Bayernzinho
CNPJ 40.496.439/0001-71
projetobayernzinho@gmail.com

Rua Gastão Mariz, 118 – Nova Descoberta
Natal-RN, CEP 59075-280
(84) 98703-2535

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se todos a diretoria e associados do Projeto Bayernzinho a se fazerem presentes na Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sua sede operacional, na cidade de Natal, Rua Djalma Maranhão, nº 307, Nova Descoberta, Natal-RN – CEP 59.076-305, no dia 04 de novembro de 2022, às 19:00h (na primeira convocação) ou às 19:15 (na segunda convocação), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Discutir, aprovar e consolidar as reformas do seu Estatuto Social;
b) Realizar eleição e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o próximo exercício;
c) Outros assuntos de interesse da associação.

Natal-RN, 17 de outubro de 2022.

Júlio de Arimatéia Leão
Presidente

Projeto Bayernzinho
CNPJ 40.496.439/0001-71
diretoria@projetobayernzinho.org

Rua Gastão Mariz, 118 – Nova Descoberta
Natal-RN, CEP 59075-280
(84) 98703-2535

BAYERNZINHO
Transformando vidas

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO PROJETO BAYERNZINHO, PARA APROVAR A REFORMA ESTUTÁRIA E ELEGER NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

ATA 011/2022 – 04/11/2022

Aos 04 dias do mês de novembro de 2022, as 19:00h, reuniram-se, em Assembleia Geral Ordinária os associados, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do Projeto Bayernzinho, realizada em sua sede social, na cidade de Natal, Rua Gastão Mariz, nº 118 – Nova Descoberta, Natal-RN – CEP 59.075-280, para deliberarem sobre a sua reforma estatutária e eleição da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A reunião foi presidida por Júlio de Arimateia Leão, presidente da associação, e secretariada por mim, José Edson de Moura. O Presidente declarou aberta a seção e apresentou a pauta da reunião, contendo os itens a seguir:

a) Discutir, aprovar e consolidar as reformas do seu Estatuto Social;
b) Realizar Eleição da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Após a apresentação da pauta, o Presidente explicou a necessidade de modificação do Estatuto Social, visando facilitar os trabalhos e registros da associação, diminuindo a burocracia e quantidade de documentação. Após apresentada, lida e discutida a alteração estatutária, foi realizada com os presentes a votação das mudanças, sendo ao final aprovadas por unanimidade por todos os presentes.

Após a aprovação do novo estatuto social, o Presidente apresentou a relação de nomes candidatos, em chapa única, à eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal, para atendimento e adequação às alterações estatutárias já aprovadas nessa assembleia. Seguiu-se, então, a votação de eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal para o mandado de 4 anos, iniciando-se em 04/11/2022. A eleição se deu por aclamação de todos os presentes, ficando assim a composição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal:

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

DIRETORIA:

Diretor Presidente

Júlio de Arimateia Leão, brasileiro, casado, empreendedor, CPF nº 473.829.964-68, RG nº 781597 – SSP-RN, residente e domiciliado à Rua Gastão Mariz, 118 – Nova Descoberta, Natal-RN, CEP 59075-280.

Diretores Auxiliares

Marinaldo Otaviano dos Santos, brasileiro, viúvo, funcionário público, CPF nº 200.507.714-34, RG 565.261 – SSP-RN, residente e domiciliado à Av. Maria Lacerda Montenegro, 850, Condomínio Top Life – Nova Parnamirim, Parnamirim-RN, CEP 59.152-600.

Maria Aparecida Silva, brasileira, divorciada, cuidadeoa, CPF nº 673.250.504-10, RG 1.139.894 – SSP-RN, residente e domiciliada à Rua da Torre, 50, Tirol, Natal-RN CEP 59.015-380.

CONSELHO FISCAL:

Titulares

Aluizio Pereira filho, brasileiro, união estável, soldador e músico profissional, CPF nº 503.602.134-72, RG nº 792.670 – SSP-RN, residente e domiciliado à Rua Água Marinha, 240 – Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59.076-200.

Sandoval Medeiros, brasileiro, divorciado, aposentado, CPF nº 222.382.634-20, RG nº 261.029 – SSP-RN, residente e domiciliado à Rua Claudionor Figueiredo, 391 – Nova Descoberta, Natal-RN, CEP 59.075-260.

Aldoeste Rodrigues Barbosa, brasileiro, casado CPF nº 597. 225. 334. 87, RG 791. 337 SSP-RN, residente e domiciliado à Rua Gastão Mariz, 96 – Nova Descoberta, Natal RN, CEP 59075-280.

Suplente

Edna Lima de Medeiros Leão, brasileira, casada, empreendedora, CPF nº 736.659.244-72, RG nº 1157313 – SSP-RN, residente e domiciliado à Rua Gastão Mariz, 118 – Nova Descoberta, Natal-RN, CEP 59075-280.

Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretário, em 2 vias de igual teor.

Após reaberta a sessão, a presente ata foi lida e aprovada e, em seguida, assinada pelo Presidente da Assembleia e por mim, secretário e por todos os membros eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal.

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

Após reaberta a sessão, a presente ata foi lida e aprovada e, em seguida, assinada pelo Presidente da Assembleia e por mim, secretário e por todos os membros eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal.

Natal-RN, 04 de novembro de 2022.

José Edson de Moura
Secretário

Júlio de Arimateia Leão
Presidente

Diretoria eleita

Júlio de Arimateia Leão
Diretor Presidente

Marinaldo Otaviano dos Santos
Diretor Auxiliar

Maria Aparecida Silva
Diretora Auxiliar

Conselho Fiscal eleito

Aluizio Pereira filho
Conselheiro

Sandoval Medeiros
Conselheiro

Aldoeste Rodrigues Barbosa
Conselheiro

Edna Lima de Medeiros Leão
Suplente

Projeto Bayernzinho
CNPJ 40.496.439/0001-71
projetobayernzinho@gmail.com

Rua Gastão Mariz, 118 – Nova Descoberta
Natal-RN, CEP 59075-280
(84) 98703-2535

BAYERNZINHO
Transformando vidas

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

RELAÇÃO DA DIRETORIA EXCUTIVA E CONSEHO FISCAL ELEITOS PARA O MANDATO INICIADO EM 04/11/2022.

DIRETORIA:

Diretor Presidente

Júlio de Arimateia Leão, brasileiro, casado, empreendedor, CPF nº 473.829.964-68, RG nº 781597 – SSP-RN, residente e domiciliado à Rua Gastão Mariz, 118 – Nova Descoberta, Natal-RN, CEP 59075-280.

Diretores Auxiliares

Marinaldo Otaviano dos Santos, brasileiro, viúvo, funcionário público, CPF nº 200.507.714-34, RG 565.261 – SSP-RN, residente e domiciliado à Av. Maria lacerda Montenegro, 850, Condomínio Top Life – Nova Parnamirim, Parnamirim-RN, CEP 59.152-600.

Maria Aparecida Silva, brasileira, divorciada, cuidadeoa, CPF nº 673.250.504-10, RG 1.139.894 – SSP-RN, residente e domiciliada à Rua da Torre, 50, Tirol, Natal-RN, CEP 59.015-380.

CONSELHO FISCAL:

Aluizio Pereira filho, brasileiro, união estável, soldador e músico profissional, CPF nº 503.602.134-72, RG nº 792.670 – SSP-RN, residente e domiciliado à Rua Água Marinha, 240 – Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59.076-200.

Sandoval Medeiros, brasileiro, divorciado, aposentado, CPF nº 222.382.634-20, RG nº 261.029 – SSP-RN, residente e domiciliado à Rua Claudionor Figueiredo, 391 – Nova Descoberta, Natal-RN, CEP 59.075-260.

Aldoeste Rodrigues Barbosa, brasileiro, casado CPF nº 597. 225. 334. 87, RG 791. 337 SSP-RN, residente e domiciliado à Rua Gastão Mariz, 96 – Nova Descoberta, Natal RN, CEP 59075-280.

Suplente

Edna Lima de Medeiros Leão, brasileira, casada, empreendedora, CPF nº 736.659.244-72, RG nº 1157313 – SSP-RN, residente e domiciliado à Rua Gastão Mariz, 118 – Nova Descoberta, Natal-RN, CEP 59075-280.

Natal-RN, 04 de novembro de 2022.

Júlio de Arimateia Leão
Presidente do Projeto Bayernzinho

Projeto Bayernzinho
CNPJ 40.496.439/0001-71
projetobayernzinho@gmail.com

Rua Gastão Mariz, 118 – Nova Descoberta
Natal-RN, CEP 59075-280
(84) 98703-2535

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.496.439/0001-71 **MATRIZ**		**23/12/2020**

NOME EMPRESARIAL
PROJETO BAYERNZINHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PROJETO BAYERNZINHO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GASTAO MARIZ	**118**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.075-280	**NOVA DESCOBERTA**	**NATAL**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PROJETOBAYERNZINHO@GMAIL.COM	**(84) 8703-2535/ (84) 9981-0363**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/12/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/01/2021** às **11:12:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RN

NOME
JULIO DE ARIMATEIA LEAO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0781597 ITEP RN

CPF
473.829.964-68

DATA NASCIMENTO
18/04/1967

FILIAÇÃO
JOSE ALVES LEAO
ANA BEZERRA LEAO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
04104934469

VALIDADE
13/12/2023

1ª HABILITAÇÃO
01/12/1985

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
17564566837

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NATAL, RN

DATA EMISSÃO
14/12/2018

Luiz Eduardo Machado Pereira
Diretor Geral - Detran/RN
ASSINATURA DO EMISSOR

80163509820
RN704768143

PROIBIDO PLASTIFICAR
17564566837

RIO GRANDE DO NORTE

Natal Cartório 2º Ofício de Notas
Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1130 - Lagoa Seca
CEP 59.022-350 - Natal - RN - Fone: (84) 3222-2220 / 4141-9981
E-mail: doisoficio@outlook.com

Paulo Sérgio Morais da Costa Filho - Tabelião Oficial Interino
Clécia Alves Freire - Tabeliã Substituta

********** AUTENTICAÇÃO **********

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi exibido, do que dou fe.
Natal/RN, 5 de Janeiro de 2021 09:38:00

Cloris Maria de Andrade - Escrevente

Confira em: https://selodigital.tjrn.jus/selo.
Selo Digital: RN20210049530001209XUI
Usuário: diva.

AD0445461

VÁLIDO SEM EMENDA OU RASURA

DOCUMENTAÇÃO DO TESOUREIRO





Projeto Bayernzinho
CNPJ 40.496.439/0001-71
projetobayernzinho@gmail.com
Rua Gastão Mariz, 118 – Nova Descoberta
Natal-RN, CEP 59075-280
(84) 98703-2535

BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO 2020 E 2021

PROJETO BAYERNZINHO
CNPJ 40.496.439 0001-71

BALANÇO PATRIMONIAL - 2020 E 2021
(expresso em Reais)

EXERCÍCIO	31/12/2020	31/12/2021	EXERCÍCIO	31/12/2020	31/12/2021
ATIVO	**589,25**	**2.568,69**	**PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**589,25**	**2.568,69**
Ativo Circulante	**589,25**	**568,69**	**Passivo Circulante**	**-**	**-**
Caixa	589,25	-	Fornecedores de Bens e Serviços	-	-
Bancos Conta Movimento	-	568,69	**Passivo Não Circulante**	-	2.000,00
Ativo Não Circulante	**-**	**2.000,00**	**Patrimônio Líquido**	**589,25**	**568,69**
Realizável a Longo Prazo	-	-	Patrimônio Social	-	589,25
Investimentos	-	-	Outras Reservas	-	-
Imobilizado	-	2.000,00	Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	-
Intangível	-	-	Superávit ou Déficit Acumulado	589,25	-20,56

Natal-RN, 10 de janeiro de 2022.

Julio de Arimatéia Leão
Presidento do Projeto Bayenrzinho
CPF nº 473.829.964-68

ALINY DE SOUZA CAVALCANTE:00790347482
Assinado de forma digital por ALINY DE SOUZA CAVALCANTE:00790347482
Dados: 2022.05.27 17:57:21 -03'00'

Aliny de Souza Cavalcante
Reg. No CRC - Rn sob o nº 008516/O-0
CPF nº 007.903.474-82

Natal, 27 de maio de 2022.

Julio de Arimateia Leão
Presidente

Projeto Bayernzinho
CNPJ 40.496.439/0001-71
projetobayernzinho@gmail.com

Rua Gastão Mariz, 118 – Nova Descoberta
Natal-RN, CEP 59075-280
(84) 98703-2535